



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 316/2025

CATARINA ALEXANDRA SIMÕES MAIA, Chefe de Divisão de Urbanismo:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 10 de novembro de 2025, do seguinte teor:

Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República II.ª Série, de 10 de janeiro de 2014 (com as alterações subsequentes), concretamente as cometidas ao Serviço de Fiscalização (SF), da Divisão de Urbanismo;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua redação atual) e na sequência do despacho de subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, de 10 de novembro de 2025, subdelego na **Chefe de Serviço de Fiscalização, Maria Teresa Carvalho Batista**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Serviço de Fiscalização (SF);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do SF;

4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
11. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e inseridas nas competências do SF;
12. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
13. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Serviço de Fiscalização (SF), ou que lhe sejam conferidas por despacho superior, por lei ou por deliberação de câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º, do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pela Chefe do Serviço de Fiscalização no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município da Figueira da Foz, 10 de novembro de 2025»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 13 de novembro de 2025

A Chefe de Divisão de Urbanismo

(com delegação de competências nos termos do despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo de 10 de novembro de 2025)

Catarina Maia

Catarina Alexandra Simões Maia